



Circular nº 02/2023-DE

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2023.

Às Sras. Coordenadoras e aos Srs. Coordenadores de Projetos

Assunto: **Reajuste Salarial dos/as colaboradores/as alocados em projetos**

Senhoras e Senhores Colaboradores/as de Projetos

A Fadepe, prezando pela melhor organização de seus projetos, bem como pelo bem estar de seus(suas) colaboradores(as), utiliza-se da presente para informar sobre as diretrizes para o ano de 2023, no que se refere ao reajuste salarial que deve ser concedido anualmente aos colaboradores(as).

Inicialmente, cabe destacar que, tendo em vista as alterações promovidas pela reforma trabalhista, o reajuste salarial e o valor do vale-alimentação concedido aos(às) colaboradores(as) alocados(as) nos projetos não estão vinculados aos(às) valores praticados pelos colaboradores(as) da Fadepe Gestora.

De tal forma, considerando que a Fundação adota a data-base janeiro para aplicação do reajuste, utiliza-se da presente circular para: I) informa-los(as) que os salários dos(as) colaboradores(as) da Gestora serão reajustados em 5,45%, tendo por base o IGP-M acumulado; II) solicitá-los(as) que informem caso haja interesse em oferecer um reajuste diferente do aplicado pela Gestora. Nesse caso, a proposta deve ser enviada à área de Gestão de Pessoas da Fadepe até o dia 25/01/2023, a fim de permitir a análise pelos setores competentes sobre a viabilidade do ofertado.

Caso não exista motivação até o prazo informado, a Fadepe entenderá que não haverá reajuste diferenciado e serão aplicados os mesmos valores utilizados para os(as) colaboradores(as) da Gestora.

Atenciosamente,

José Humberto Viana Lima Junior
Diretor Executivo